

7º TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **PREFEITURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, o senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 05/02/2025, à fl. 3272 do SMS-PRO-2024/06902, devidamente publicada no D.O. Rio nº 221, de 07/02/2025, pág. 44, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 6.431.957,62 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no período de janeiro a outubro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 6.431.957,62 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o **valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, que era de R\$ 988.746.747,53 (novecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), **passa a ser de R\$ 995.178.705,15 (novecentos e noventa e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24
R\$ 584.723,42				
Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29
R\$ 584.723,42				
Parcela 30				
R\$ 584.723,42				

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 29 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a outubro de 2025; e a parcela 30 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a outubro e para o décimo terceiro de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá

do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ~~3025 NE 000043~~ ^{3025 NE 000043} ~~3025 NE 000044~~ no valor de ~~R\$ 5.207.481,46 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)~~ e ~~R\$ 1.304.476,46 (um milhão, duzentos e quarento mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)~~, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 1º de janeiro de 2025 a 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

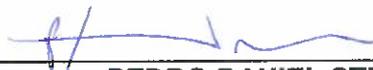


RODRIGO DE SOUZA PRADO

Subsecretário Executivo e
responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE FELISMINO CARNEIRO

Assistente I

Matrícula 60/333.827-4

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA RIO - H.M. ALBERT SCHWEITZER

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 32
R\$ 475.225,56										

VIVA RIO - CER REALENGO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 32
R\$ 109.497,86										

PROCURAÇÃO

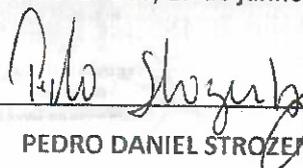
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

PARTES: Município/RJ-SMAC e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A..
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4595/2024.
VALOR: R\$ 179.248,19 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito e dezenove centavos)
PRAZO: 3 meses.
FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar 270 de 16/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2025/00141
TERMO ADITIVO Nº 01/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
PARTES: Município/RJ-SMAC e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A..
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4782/2024.
VALOR: R\$ 706.171,50 (setecentos e seis mil, cento e setenta e um e cinquenta centavos).
PRAZO: 3 meses.
FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar 270 de 16/01/2024.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/00928
Contrato nº: 01/2025
Data da assinatura: 13/03/2025
Partes: RIO-ÁGUAS e A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALHA DO CANAL DO JARDIM DE ALAH E DAS COMPORTAS DO SISTEMA DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS - VI R.A - AP 2.1.
Prazo: a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 720 (setecentos e vinte) dias.
Valor Total: R\$ 4.814.661,06 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos).
Programa de Trabalho: 10.17.512.0616.4728
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Notas de Empenho nº: 2025NE000078
Fundamento: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2024/10014
4º Termo Aditivo: 01/2025 ao Contrato nº 46/2021
Data da assinatura: 09/03/2025
Partes: E/4ª CRE e L.M ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prestação de serviços de conservação das unidades escolares da E/4ª CRE/SME
Prazo: 09/03/2025 A 08/03/2026
Valor Total: R\$ 2.265.950,91 (Dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)
Programa de Trabalho: 16.05.12.365.0623.2947
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho n.º: 2025NE000104(Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte centavos)
Fundamento: Art.57, II da lei 8.666/93 e suas alterações
(*omitido do D.O rio nº 238 de 07/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32493
1º Termo Aditivo nº: 039/25 ao Contrato nº 012/2024
Data da Assinatura: 13/03/2025
Partes: PCRJ/SMS e a OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual, com a respectiva redução de seu valor.
Prazo: A partir de 11/03/2024
Valor Total: R\$ 1.297.200,00
Fundamento: Art. 65, inciso II c/c § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2023/02648
2º Termo Aditivo nº 12/2025 ao Termo de Colaboração nº 70/2022
Data da assinatura: 22.01.2025.
Partes: SMAS e o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 70/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/01/2025 e término em 22/07/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 22/01/2025 a 22/07/2025.
Valor Total: R\$ 351.474,11 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000079
Fundamentação Legal: Art. 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
*Omitido no D.O. Rio de 10/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022
6º Termo Aditivo nº: 011/2025 ao Termo de Colaboração: 015/2022
Data da Assinatura: 10/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao termo de Colaboração nº 015/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **Hosp. Mun. da Piedade**; II - Incluir o Anexo VII do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 553.710,95 (quinhentos e cinqüenta e três mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025;
Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025
Valor Total: R\$ 553.710,95

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/28131
7º Termo Aditivo nº: 004/25 ao Termo de Colaboração nº 159/22.
Data da Assinatura: 04/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro**; II - Incluir o **Anexo VII do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 552.058,00 (Quinhentos e cinqüenta e dois mil e cinqüenta e oito reais)**, no período de janeiro a dezembro de 2025.
Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025
Valor Total: R\$ 552.058,00
Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 e nº 6.566, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06902
7º Termo Aditivo nº: 002/25 ao Termo de Colaboração nº 002/21
Assinatura: 10/02/2025.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO.
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, no âmbito do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo**; II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 6.431.957,62 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no período de janeiro a outubro de 2025;
Prazo: 01/01/2025 à 05/10/2025.
Valor Total: R\$ 6.431.957,62
Programa de Trabalho: 180089.10.302.0306.2009.
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925
6º Termo Aditivo nº: 010/25 ao Termo de Colaboração nº 164/22
Assinatura: 07/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde âmbito do **Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza**; II - Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VII**, no valor de R\$ 454.010,31 (Quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, dez reais e trinta e um centavo), no período de janeiro a dezembro de 2025.
Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor Total: R\$ 454.010,31
Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/30956
7º Termo Aditivo nº: 014/25 ao Termo de Colaboração n.º 169/22.
Assinatura: 07/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º termo Aditivo ao Termo de contrato nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon**;